



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 8/2023 – PLENÁRIO

Ata da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 30/05/2023.

Às nove horas e dezesseis minutos do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 8ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto (por videoconferência); Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Augusto Muniz e Rogério Magnus Varela Gonçalves. Presentes, também, o Procurador de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Carneiro Britto; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Marcos Antônio Matos de Carvalho; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; o Procurador do Trabalho, Rafael Dias Marques; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Antônio Eduardo Barleta de Almeida; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Paulo Celso Ramos; a Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei; o Procurador de Justiça do Estado do Amapá, Joel Chagas; o Secretário-Geral da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Rodrigo Fonseca Costa; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Deosdete Cruz Junior; o Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP, Alessandro Samartin de Gouveia; a Promotora de Justiça do Estado do Amazonas, Renilce Helen Queiroz de Sousa; a Procuradora de Justiça do Estado do Acre, Meri Cristina Amaral Gonçalves; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; a Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anne Karine Louzich Huguene Wiegert; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; o Vice-Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Adriano Assis; o Diretor Jurídico da AMPEB, Ernesto Cabral de Medeiros; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Deluse Amaral Rolim Florentino; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM, Gilberto Câmara França Júnior; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana

Gomes Ferreira de Andrade; a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Cláudia Regina dos Santos Albuquerque Garcia; o Tesoureiro da CONAMP, Pedro Ivo de Sousa; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Fábio Bastos Stica. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 7ª Sessão Ordinária de 2023, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 23 (vinte e três), publicadas no período de 09/05/2023 a 29/05/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 35 (trinta e cinco) decisões de arquivamento, publicadas no período de 09/05/2023 a 29/05/2023. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00739/2021-80; 1.00763/2022-82; bem como do Processo nº 1.00617/2022-39, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00461/2022-69; 1.00363/2023-20; e 1.00364/2023-84. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela passou a compor a mesa. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00792/2021-72 e 1.00231/2023-44, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de maio de 2023, e de 30 de maio do corrente ano, respectivamente. Após, o Presidente apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre parâmetros básicos para as eleições para o cargo de Procurador-Geral de Justiça no âmbito do Ministério Público Brasileiro”, dando-se, assim, início aos trâmites regimentais. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues parabenizou o Presidente e ressaltou que a Proposta apresentada pode se tornar um marco normativo histórico no âmbito deste Conselho Nacional. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.00108/2022-60 e 1.00953/2022-09, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de maio de 2023, e de 15 de abril do corrente ano, respectivamente. Do mesmo modo, apresentou, extrapauta, a Sindicância nº 1.00487/2022-80, visando à prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de maio de 2023. Na sequência, solicitou a retirada de pauta da Reclamação Disciplinar nº 1.00608/2022-48. Após, o Conselheiro Engels Muniz passou a compor o Colegiado por videoconferência. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, indagando-lhe acerca da apresentação de redação final de atos normativos, em cumprimento ao §4º do art. 151 do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.01226/2021-14; 1.00209/2023-40; 1.00924/2022-29; e 1.00205/2023-25, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Na sequência, o Presidente comunicou o cancelamento da 10ª Sessão Ordinária, designada para o dia 27 de junho do corrente ano, oportunidade na qual convocou os Conselheiros para a 1ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 3 de julho de 2023. Após, informou que foi encaminhada aos Conselheiros minuta do calendário de Sessões do 2º semestre de 2023, de modo que se todos estiverem de acordo com as datas propostas, será feito, na próxima sessão, o comunicado oficial, nos termos do que dispõe o §1º, do art. 7º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Em seguida, prestou solidariedade ao Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, pelo falecimento do seu genitor, Jeronymo Artur Brito D’Albuquerque Lima, manifestação à qual aderiram os Conselheiros. Na sequência, o Conselheiro Daniel Carnio, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público - UNCMP, informou que foi realizada, nos dias 16 e 17 de maio de 2023, a reunião do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP. Comunicou também que se encontram abertas as inscrições para o VII Seminário Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público, a ser realizado no dia 15 de junho de 2023, na modalidade virtual, bem como para o 2º Encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público, a ser realizado no dia 16 de junho do corrente ano, na modalidade virtual. Após, o Conselheiro Engels Muniz levou à deliberação, extrapauta, o

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 27 de maio de 2023. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, comunicou que a mencionada Comissão promoverá o Encontro Regional - Região Nordeste, no dia 21 de junho de 2023, na sede do Ministério Público do Estado da Paraíba, em João Pessoa; e o Encontro Regional – Região Centro-Oeste, no dia 22 de junho do corrente ano, na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, visando ao aperfeiçoamento da atuação ministerial na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como a discussão com as unidades do modelo fiscalizatório previsto na Resolução CNMP nº 204/2019. Na sequência, o Conselheiro Jayme de Oliveira, Presidente da Comissão da Saúde – CS, comunicou que o Estado da Paraíba aderiu ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, no dia 24 de maio do corrente ano, e que, no dia 30 de junho de 2023, haverá a assinatura do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal no Estado de Mato Grosso. Comunicou também que ocorrerá o lançamento da revista “MPT em quadrinhos”, no dia 13 de junho do corrente ano, no CNMP. Informou ainda que o estudo do material relacionado à proposta de resolução que institui a Política Nacional de Atenção Continuada à Saúde Mental dos Integrantes do Ministério Público foi concluído e será encaminhado ao Relator da Proposição, Conselheiro Moacyr Rey. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, informou que as inscrições para o Prêmio CNMP - Corte IDH, que visa premiar a melhor tese de doutorado e a melhor dissertação de mestrado sobre direitos humanos, com ênfase na Corte Interamericana de Direitos Humanos e em sua jurisprudência, estarão abertas a partir do dia 12 de junho e se encerrarão no dia 12 de julho do corrente ano. Em seguida, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, elogiou o Ministério Público do Estado do Maranhão, na pessoa do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, pela qualidade e organização do evento sobre facções criminosas realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2023, em São Luís. Na sequência, convidou os Conselheiros para participarem da 12ª Edição do Segurança Pública em Foco, a ser realizada no dia 14 de junho do corrente ano, a partir das dez horas, no CNMP, cujo tema será “Operações de Garantia da Lei e da Ordem e controle de fronteira na Amazônia”. Após, o Conselheiro Rodrigo Badaró informou que a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, da qual é Presidente, elaborou uma proposta de resolução sobre assédio moral e sexual, de modo que, por deferência temática e em virtude de celeridade e economia processual, ela será encaminhada ao Conselheiro Jayme de Oliveira e ao Conselheiro Moacyr Rey, Relator da Proposição que institui a Política Nacional de Atenção Continuada à Saúde Mental dos Integrantes do Ministério Público. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, agradeceu as palavras de solidariedade, e comunicou que ocorreram correições ordinárias de fomento à resolutividade nos Ministérios Públicos de Minas Gerais e do Rio de Janeiro no mês de maio do corrente ano, totalizando quinze correições realizadas nessa temática. Na sequência, o Presidente informou que esteve com o Conselheiro Engels Muniz, em Missão Internacional, para participar do “I Fórum sobre os Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público: o caso do Brasil”, da Organização dos Estados Americanos – OEA, no período de 22 de maio a 30 de maio de 2023, na cidade de Washington D.C., nos Estados Unidos da América. Na oportunidade, sugeriu que fosse enviado ofício, em nome do CNMP, ao Secretário de Assuntos da OEA, Jean Michel Arrighi, agradecendo a recepção da secretaria de cooperação jurídica internacional a ambas magistraturas brasileiras, o que não houve objeção. Após, o Presidente comunicou que participou, representando o Ministério Público brasileiro, da XXXIII Reunião Especializada de Ministérios Públicos do MERCOSUL, na Argentina, e destacou que o Brasil pode ser o primeiro país da América Latina a integrar a Agência Europeia Para Cooperação em Justiça Criminal (Eurojust). Em seguida, o Presidente ausentou-se, justificadamente, ocasião em que assumiu a presidência o Conselheiro Rinaldo Reis, nos termos do artigo 24, II, do RICNMP. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Após, foi levada a julgamento a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01302/2022-36. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00858/2022-41, o

Conselheiro Paulo Passos pediu vista dos autos, oportunidade em que o Advogado do Requerido, Helio Nishiyama, comunicou que fará sustentação oral quando da apresentação do voto-vista. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00305/2023-60, o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se justificadamente. Em seguida, a sessão foi suspensa às doze horas e cinquenta e dois minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e vinte e oito minutos, sob a Presidência do Conselheiro Rinaldo Reis, nos termos do artigo 24, II, do RICNMP, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00929/2022-05, o Conselheiro Paulo Passos devolveu o seu pedido de vista, inaugurando a divergência. Na sequência, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração no Procedimento Avocado nº 1.01165/2021-03; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.00111/2023-10; o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00366/2023-91; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00169/2023-81, 1.00296/2023-90, 1.00333/2023-97, 1.01098/2022-62, 1.00251/2023-33, 1.00307/2023-78, 1.00324/2023-04, 1.00326/2023-03, 1.00329/2023-74, 1.00331/2023-80, 1.00350/2023-15, 1.00351/2023-79, e 1.00352/2023-22; a Reclamação Disciplinar nº 1.00294/2023-82 (extrapauta); o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00275/2023-47; os Pedidos de Providências nºs 1.00179/2023-26 e 1.00348/2023-00; e o Conflito de Atribuições nº 1.00290/2023-68. Durante o julgamento da Proposição nº 1.00257/2023-65, o Proponente, Conselheiro Jaime Miranda, agradeceu ao Relator, Conselheiro Otavio Rodrigues, pelo trabalho realizado no aperfeiçoamento do texto da proposição, bem como agradeceu ao grupo de trabalho que esteve à frente dos estudos, constituído no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, na pessoa do membro colaborador, Marcos Paulo de Souza Miranda; do membro auxiliar, André Epifânio Martins; do Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Arthur Pinto de Lemos Junior; e do servidor, Daniel Ribeiro Silvestre. Após, a sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e oito minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 30/05/2023

1) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00792/2021-72

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Baixa produtividade nas áreas de improbidade e patrimônio público, ausência de proatividade e resolutividade, bem como omissão na condução de número considerável de

procedimentos extrajudiciais. 2ª Promotoria de Justiça de Eunápolis. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00539/2019-59. Portaria CNMP-CN Nº 36/2021.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de maio do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00231/2023-44

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogados: Antonio Pedro Machado – OAB/DF nº 52.908; Shelly Giuleatte Pancieri – OAB/DF nº 59.181

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Reclamação Disciplinar n. 1.00974/2022-51. Entrevista televisiva na qual se criticou decisão adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de se determinar que o eleitor deva entregar o seu aparelho de telefonia celular ao mesário antes de proceder à votação.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 30 de maio do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

3) Sindicância nº 1.00108/2022-60

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Luciana Barbosa Pires - OAB/RJ 130715, Juliana Bierrenbach Bonetto - OAB/RJ 151911 e Rodrigo Henrique Roça Pires - OAB/RJ 92632

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

4) Sindicância n.º 1.00953/2022-09

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

5) Sindicância nº 1.00487/2022-80 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Sigiloso

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de maio do corrente ano, nos termos propostos pelo

Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

6) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Procuradoria Regional Trabalho – 4ª Região – RS

Advogados: Fábio Medina Osório (OAB 29.786/DF) e Rafael da Cas Maffini (OAB 44.404/RS)

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Informações colhidas na Sindicância CNMP nº 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN nº 001/2020.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 27 de maio do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator.

7) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01302/2022-36

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: André Guilherme Tavares de Freitas

Advogado: Albert da Hora Alves – OAB/RJ nº 203929

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Advogada: Gabriela Marcondes Dornellas – OAB/DF nº 71.302

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Revisão de Processo Disciplinar. Processo Disciplinar SEI nº 20.22.0001.0009258.2020-28 (MPRJ nº 2019.00051236).

Sustentação Oral: Paulo Mauricio Braz Siqueira – Advogado do Membro Processado
Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de prescrição suscitada e, no mérito, julgou improcedente o pedido, mantendo a decisão exarada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores que absolveu o membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

8) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00858/2022-41

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: Helio Nishiyama – OAB/MT nº 12.919

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Processo Administrativo Disciplinar. Conforme informações colhidas na Revisão de Processo Disciplinar CNMP nº 1.00874/2021-26. Portaria CNMP-AFFC Nº 04/2022.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido para aplicar a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso as penalidades de suspensão por 10 (dez) dias, pelos fatos descritos na alínea “a” da parte dispositiva do voto; 7 (sete) dias, pelos fatos descritos na alínea “b”; e 5 (cinco) dias, pelos fatos descritos na alínea “c”, julgando, ainda, improcedente a imputação quanto à “não atuação extrajudicial para acompanhar situações individuais de risco relatadas pelo Conselho Tutelar e, por fim, determinar o envio de cópia dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público para ciência e adoção das providências que entender pertinentes, pediu vista o Conselheiro Paulo Passos. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

Aguardam os demais.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00305/2023-60

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Flavio Teixeira de Abreu Junior

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessados: Ari Martins Alves Filho; Flavia Gomes Cordeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Impugnação de atos do Conselho Superior. Cancelamento da Resolução CSMP nº 02/2022 e anulação do julgamento do Edital nº 06/2023. Remoção por merecimento. 38ª Promotoria de Justiça de José de Freitas/PI. Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000113-226/2023 (SEI nº 19.21.0329.0002293/2023-73). Pedido Liminar.

Sustentação Oral: Flavio Teixeira de Abreu Junior – Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

10) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00929/2022-05 (Recurso Interno)
(Apenso: Processo nº 1.00938/2022-98)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Recorrente: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público. Declaração de suspeição de membro para atuar na condição de integrante do Colégio de Procuradores de Justiça. Processo nº 037/2021-CPJ. Arquivamento do Inquérito Civil nº 000029-009/2020. Notícia de Fato Nº 000441-151/2021. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Marcos Antonio Ferreira das Neves – Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno no que se refere à decisão concernente ao Procurador de Justiça Nelson Pereira Medrado, uma vez que este não recorreu, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, conheceu em parte do presente Recurso Interno, dando-lhe provimento, para afastar a suspeição do Procurador de Justiça Marcos Antônio Ferreira das Neves em julgamentos de processos e procedimentos no âmbito do Conselho Superior e Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará em que figure como parte ou interessado o Promotor de Justiça Gilberto Valente Martins, nos termos do voto divergente do Conselheiro Paulo Passos. Vencidos o Relator e os Conselheiros Rogério Varela, Jayme de Oliveira, Oswaldo D'Albuquerque e Antônio Edílio que conheciam o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão de arquivamento proferida. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

11) Procedimento Avocado nº 1.01165/2021-03 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Embargante: Alessandra Garcia Marques

Advogados: Marcus Venicius Nunes da Silva – OAB/AC nº 3886; Alessandro Callil de Castro – OAB/AC nº 3.131

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Procedimento Avocado. Procedimento Administrativo Disciplinar nº 10.2020.00000063-0. Acórdão proferido na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00601/2021-72.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

12) Pedido de Providências nº 1.00111/2023-10 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Embargante: Ivanilson Portela Leao

Embargado: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Procedimento nº 11.22.01.0116. Solicita declaração de nulidade de decisão de homologação de arquivamento adotada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, determinando a imediata certificação do trânsito em julgado e de baixa dos autos ao arquivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

13) Pedido de Providências nº 1.00366/2023-91 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Clemente Sissinio Anezio da Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Solicita revisão da atuação da Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo no bojo da NF 38.167.169/2023 (SEI 29.0001.0257810.2022-40).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00169/2023-81

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerentes: Ministério Público do Trabalho; Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Região – Vitória. Promotoria de Justiça Civil de Serra. Conflito Negativo de Atribuições. NF 000215.2023.17.000/0. OUV2023109662. Apura denúncia anônima de demissão em massa de servidores temporários lotados no Hospital Estadual Dório Silva, em razão da nova gestão assumida pela Fundação Inova Capixaba.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para atuar no feito em espécie, sem embargo de serem remetidos, posteriormente, os autos ao Ministério Público do Trabalho, caso evidenciado o assédio moral, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00296/2023-90 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. NF/MPF 1.22.000.000834/2023-05. SEI MPMG nº 19.16.2187.0141864/2022-74 e NF nº 0024.22.019107-6. Conflito Negativo de Atribuições. Apura ataques e ameaças proferidos em rede social contra Deputado Federal que, a época dos fatos, não ocupava cargo público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00333/2023-97

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Maranhão

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.19.004.000030/2023-53. Notícia de Fato MP/MA nº 000002-257/2013. Apuração de irregularidades cometidas pelo Prefeito do Município de Bacabal/MA. Ausência de pagamento do abono (rateio das sobras do FUNDEB) aos professores e servidores da educação do mencionado Município.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Maranhão para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

17) Conflito de Atribuições nº 1.01098/2022-62

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.34.001.005711/2022-41. Apuração de suposta irregularidade praticada pela Universidade Anhembí Morumbi consistente em aplicar conteúdo programático em descompasso com o que foi estabelecido em seu plano de ensino e com a grade do curso de arquitetura.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuição e o julgou procedente para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no feito em questão, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00251/2023-33

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba

Requerido: Procuradoria da República – Paraíba

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Promotoria de Justiça de São José de Piranhas. Procuradoria da República de Sousa. Conflito Negativo de Atribuições. Notícia de Fato nº 039.2023.000261. Apura suposto crime de racismo, mediante manifestações xenofóbicas contra o povo nordestino, praticado no âmbito das redes sociais em perfil aberto.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal no Município de Sousa/PB, para atuar na Notícia de Fato nº 1.24.002.000324/2022-54, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00307/2023-78

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. 18ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal. SEI MPSP nº 29.0001.0052861.2023-04. NF MPRN nº 38.0001.0000849/2023-2. Conflito Negativo de Atribuições. Apura uso irregular de dados pessoais de terceiro para contratar seguro de uma bicicleta e de um celular, além de possível simulação de roubo para recebimento do valor da apólice. Seguradora sediada em São Paulo/SP. Atos ocorridos em Natal/RN.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

20) Conflito de Atribuições nº 1.00324/2023-04

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº MPPR 0046.22.136888-2. MP SAJ nº 08.2017.00142563-0. Apuração de crime de estelionato. Suposta negociação de dívidas com o Banco BV Financeira S/A.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

21) Conflito de Atribuições nº 1.00326/2023-03

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuições. Procedimento Preparatório nº 1.23.006.000105/2022-72. Notícia de Fato MP/PA nº 000021-140/2022. Irregularidades no uso de recurso do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Prefeitura do Município de Ourém/PA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

22) Conflito de Atribuições nº 1.00329/2023-74

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República - Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco. Ministério Público do Estado de Pernambuco. Procuradoria da República Polo Cabo de Santo Agostinho/Palmares. NF 1.26.008.000134/2022-11. 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. IC nº 02301.000.056/2020. Conflito Negativo de Atribuições. Apuração de suposta malversação de verbas públicas federais provenientes do Programa de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento - FINISA, obtido junto à Caixa Econômica Federal, para a estruturação do Mercado de Camela, localizado no município de Ipojuca - PE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco para oficiar nos autos do Inquérito Civil nº 02301.000.056/2020-0013,

nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

23) Conflito de Atribuições nº 1.00331/2023-80

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato: 1.22.000.000399/2023-19. Referente a Acórdão nº 2765/2022-TCU – Plenário, prolatado nos autos TC 032.178/2017-4, que tratou da análise do requerimento do Congresso Nacional para realização de fiscalização e auditoria na Susep em sua função reguladora e fiscalizadora do DPVAT, a fim de apurar eventuais falhas que possam ter concorrido para a ocorrência das fraudes detectadas pela "Operação Tempo de Despertar" e indicação de práticas que levem a maior transparência da gestão dos recursos recolhidos dos cidadãos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para conduzir a investigação materializada nos autos da NF nº 1.22.000.000399/2023-19, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

24) Conflito de Atribuições nº 1.00350/2023-15

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Interessado: Promotoria de Justiça de Fundão

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. Processo nº 5025766-43.2019.4.02.5001. IPL nº 2019.0007811-SR/PF/ES. Autos MPES 0000317-21.2020.8.08.0059 (Gampes 2023.0004.1649-70). Apuração de notícia de prática do crime de roubo majorado que vitimou agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Inquérito Policial GAMPES nº 2023.0004.1649-70 ao Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

25) Conflito de Atribuições nº 1.00351/2023-79

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Ministério Público Eleitoral

Requerido: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial nº 5009155-83.2021.4.04.7104/RS. Apuração de possível crime de falso testemunho, nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0000480-19.2016.6.21.0.100, que tramitou perante a 100ª Zona Eleitoral de Tapejara/RS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa de cópia integral do feito à Procuradoria Geral da República, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00352/2023-22

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Requerido: Procuradoria da República – Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Ministério Público Federal no Estado do Amazonas. Conflito negativo de atribuições. Autos MP/AM nº 001.2023.000121. Inquérito Civil nº 1.13.000.001200/2018-11. Apuração de supostas irregularidades praticadas por parte da Prefeitura de Manicoré, da Caixa Econômica Federal e de suas empresas terceirizadas no tocante à construção e à habitabilidade dos imóveis do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e declarou a atribuição da Procuradoria da República – Amazonas para conduzir a investigação materializada nos autos do Inquérito Civil nº 1.13.000.001200/2018-11, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

27) Reclamação Disciplinar nº 1.00294/2023-82 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a avocação do processo administrativo disciplinar instaurado pela Corregedoria local, bem como o afastamento cautelar do membro requerido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

28) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00275/2023-47

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerentes: Alisson Renato Medeiros de Araújo; Bruno Escórcio Cerqueira Barros; Emilio Alberto Araújo Junges; Fidelcastro Dias de Araujo; Gilberto Rodrigues Martins; Izabel Delesporte Rosado; Lara Carolina de Souza Mendonca; Lorrann Olivier Freitas Neves de Souza; Lucas Ribas Isa; Luciana Janaina Fagundes; Marina Banha Picanco de Souza; Marina Martins Maneschy; Rhuan Padua Sales Martins; Roberto Rocha Saboia

Requerido: Ministério Público do Estado de Roraima

Objeto: Ministério Público do Estado de Roraima. 10º Concurso para Promotor de Justiça do Estado de Roraima. Edital nº 02/2022. Solicita reinclusão dos candidatos que constavam como aptos e foram excluídos do certame, devido a alterações do edital, que ocorreram após aplicação das provas discursivas. Pedido de suspensão do concurso até a regularização da lista de convocados para as próximas fases. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, restando prejudicado o Recurso Interno interposto em face da decisão que negou o pleito liminar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

29) Pedido de Providências nº 1.00179/2023-26

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Angela Carolina Pace Coelho

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Atuação. Promoção de arquivamento. Procedimento 37.0739.0000533/2023-6. Apuração acerca da atuação de membro na Comarca de Campinas/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

30) Pedido de Providências nº 1.00348/2023-00

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Soraya Maria Campos

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Pedido de providências quanto à demora no atendimento à solicitação da requerente realizada em um dos canais de comunicação disponibilizados pelo MPPR. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

31) Conflito de Atribuições nº 1.00290/2023-68

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Civil nº 1.33.001.000088/2020-13. Notícia de Fato nº 01.2020.00005148-5 – 13º PJ/BLU. Apuração de irregularidades ambientais na aprovação da construção da sede do empreendimento denominado Planetapéia, em decorrência do distanciamento aproximado de 25 (vinte e cinco) metros das margens do Rio Itajaí-Açu. Município de Blumenau/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para officiar nos autos do Inquérito Civil n.º 1.33.001.000088/2020-13, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

32) Proposição nº 1.00257/2023-65

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Jaime de Cassio Miranda

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro. Adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança da pena de multa prevista no art. 5º, inc. XLVI, alínea c, da Constituição Federal de 1988 e no art. 49, do Código Penal Brasileiro, e outras providências.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposição, na forma do substitutivo apresentado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 13/06/2023, às 14:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**,
Secretário-Geral do CNMP, em 13/06/2023, às 15:24, conforme § 3º do art. 4º
do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-
PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0829850** e o código CRC **22C504A1**.
